



## MENSAGEM N.º 65/2017

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei n.º 65, de 11 de outubro de 2017, que **Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.**

Como é de conhecimento, a entidade que será beneficiada pelo Projeto de Lei ora apresentado presta relevante serviços ao nosso Município, sendo justo, portanto, o incentivo do Poder Público através de repasses voluntários de recursos financeiros.

Além disso, os recursos repassados a essa entidade serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama/MG, 11 de outubro de 2017.

**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.

2017-11-11 13:45:00  
Câmara Municipal de Iturama - MG



**PROJETO DE LEI N°. 65, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados a cobrir despesas com a seguinte classificação orçamentária:

**Órgão: 02 - Poder Executivo**

**Unidade: 20 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**Sub Unidade: 01 - FMAS**

**Função: 08 - Assistência Social**

**Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente**

**Programa: 0115 - Atenção à Criança e ao Adolescente**

**Projeto/Atividade: 2.0423 - Assist. à Criança e ao Adolescente**

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	01 000 0500 0500 – Recursos Ordinários	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. I desta Lei, será utilizado como recurso à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 02.20.01.08.241.0112.2.0421

Dotação	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
603	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	01 000 0500 0500 – Recursos Ordinários	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>		





**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG, 11 de outubro de 2017.

**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.

A Comissão de Finanças, Justiça e  
Legislação para oferecer parecer.  
Sala das Sessões, 27/11/2017  
Presidente da Câmara

A Comissão de Orçamento e tomada  
de contas para oferecer parecer  
Sala das Sessões, 27/11/2017  
Presidente da Câmara

Aprovado em tres discussões  
Por monomodal  
Sala das Sessões em 27/11/2017  
O Presidente

À Sanção  
Sala das Sessões em 27/11/2017  
O Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## PROCURADORIA GERAL

### PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 68/2017.

O Projeto de Lei nº 68/2017, de autoria do Poder Executivo, visa abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, criando dotação para manutenção do CREAS no programa 0115 – Atenção à criança e ao Adolescente, da unidade 20 – Fundo Municipal de Assistência Social -, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Verifico que é de exclusiva competência do Poder Executivo propor projetos desta natureza, nos termos do inciso IV, art. 50 da Lei Orgânica Municipal. Reproduzo:

*Art. 50. São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:*

*(...)*

*IV – matéria Orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;*

É necessário analisar o Projeto de Lei, com relação às vedações constantes do inciso V do art. 167 da Constituição Federal. Transcrevo:

*Art. 167 São Vedados:*

*(...)*

*V - A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem infração dos recursos correspondentes.*

Verificamos ainda mais que são as classificações dos créditos adicionais constantes nos termos do inciso I do art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, transcrevemos o seguinte:

*Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:*

*(...)*

*II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*Art. 42 Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

Por último devemos ressaltar: “A autorização para créditos especiais será feita em lei própria. Com isto se salvaguarda o princípio da prévia autorização e evita-se o abuso pelo Legislativo de abertura de créditos suplementares e especiais. A abertura dos créditos especiais e suplementares deve ser precedida de exposição justificativa e depende da existência e da indicação de recursos disponíveis e descomprometidos para acorrer à despesa”, conforme consta do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, transcrevo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## PROCURADORIA GERAL

*Art. 43 A abertura de créditos suplementares e especiais, depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa;*

*§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*(...)*

*III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.*

No projeto em comento anulou parcial da dotação de Subvenções Sociais do Programa Assistência ao Idoso, da Unidade 20 – Fundo Municipal de Assistência Social.

A priori não vejo irregularidades no projeto em comento.

Quorum de aprovação é de **MAIORIA SIMPLES** dos Senhores membros desta Casa Legislativa (art. 261 R.I.).

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 23 de novembro de 2.017.

  
David Tripoli Corrêa  
Advogado  
OAB/MG 139.335



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

**PROJETO DE LEI N° 65/2017**

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

**DENOMINAÇÃO:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DATA DE RECEBIMENTO:**

ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:  
PARECER: ANEXO.

**ENTREGUE À COMISSÃO:**

**FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO** EM 22/11 /2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: \_\_\_/\_\_\_/2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: SBS

ENTREGUE AO RELATOR EM 23/11 /2017

ASSINATURA DO RELATOR: Juca Amaral

**ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS** EM 23/11 /2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: \_\_\_/\_\_\_/2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: SG

ENTREGUE AO RELATOR EM 27/11 /2017

ASSINATURA DO RELATOR: SG

**ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES**

**VISTO DO PRESIDENTE**

M.º Juca Pádua EM 27/11 /2017

EM \_\_\_/\_\_\_/2017



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

### PROJETO DE LEI N° 65/2017 PARECER PARA 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO(ÕES)

**DENOMINAÇÃO:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

**COMISSÃO:** FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

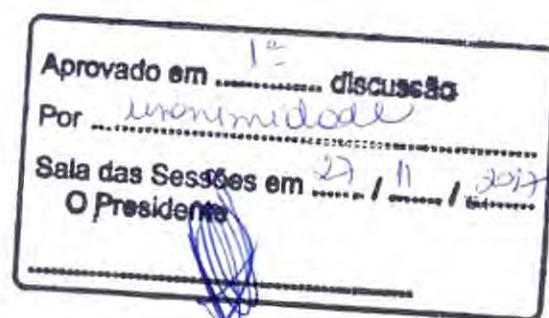
Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 65/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.

Câmara Municipal, em 25 de 11 de 2017

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos

Relator: Fabrício Adão Dias Amaral





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

### PROJETO DE LEI Nº 65/2017 PARECER PARA 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO(ÕES)

**DENOMINAÇÃO:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

**COMISSÃO:** ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 65/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.**

Câmara Municipal, em 23 de Novembro de 2017

Presidente: Renato José dos Reis

Vice-Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas

Relator: Wender Peres de Lima (Túlio do Lanche)

